



Recreio da Juventude

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 012/2022 CELEBRADO ENTRE O RECREIO DA JUVENTUDE E A EMPRESA CENTURY COMERCIAL EIRELI.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado,

▪ **RECREIO DA JUVENTUDE**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 88.649.660/0001-49, com sede na Rua Atílio Andreazza, nº 3525, Bairro Sagrada Família, Caxias do Sul|RS - CEP 95.052-070, neste ato representado na forma de seu Estatuto por seu Presidente Executivo, Sr. DIEGO FREDERICO BIGLIA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 401.971.660-91, e por seu Vice-Presidente Administrativo e Financeiro, Sr. MARCELO ALFAMA AYALA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 618.086.440-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro,

▪ **CENTURY COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 02.885.591/0001-57, Inscrição Estadual n.º 115.286.607.116, com sede na Rua Leandro Dupré, nº 204, Sala 41 –Vila Clementino – São Paulo|SP – CEP 04.025-010 –e-mail: century.comercial@ol.com.br – Fone: (11) 3062-0454, neste ato representada pelo Procurador constituído, Sr. ROBERTO FERRINI TEIXEIRA, brasileiro, casado, representante comercial, inscrito no CPF sob nº 272.840.858-00, portador do RG nº 4.401.277-9 SSP-SP, residente e domiciliado em São Paulo|SP, com poderes conferidos pela Sócia Administradora, Sra. ALCIONE MARIA SIMÕES TEIXEIRA, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF sob o nº 929.206.168-20, portadora do RG nº 6.943.058-5 SSP-SP, também residente e domiciliada em São Paulo|SP, conforme *Instrumento de Procuração* lavrado no Livro 5425 – PP. 045/046 do 11º Tabelião de Notas de São Paulo|SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Tendo em vista a autorização já concedida informalmente pelo **Comitê Brasileiro de Clubes (CBC)**, em resposta ao Ofício nº 062/2023 datado de 29/08/2023, por meio do qual foi demandada nova prorrogação do prazo para recebimento do item nº 05 (Bolas de Tênis), resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Compra nº 012/2022**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 004/2022**, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o item 6.1 da **CLÁUSULA SEXTA** do **Contrato de Compra nº 012/2022**, o qual passa a ter a seguinte redação:



Recreio da Juventude

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, impreterivelmente, **até o dia 30 DE SETEMBRO DE 2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Como consequência da prorrogação do prazo de entrega, fica também alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA** do Contrato de Compra nº 012/2022, a qual passa a ter a seguinte redação:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra deverá observar o prazo de entrega fixado na **Cláusula Sexta**, e demais trâmites necessários à quitação das obrigações, com **encerramento impreterível em 30/09/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e em plena vigência as demais Cláusulas e condições do Contrato.

E assim, por estarem justos e de acordo, lavram e assinam o presente TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Caxias do Sul | RS, 30 de agosto de 2023.

RECREIO DA JUVENTUDE
DIEGO FREDERICO BIGLIA
Presidente Executivo
CONTRATANTE

RECREIO DA JUVENTUDE
MARCELO ALFAMA AYALA
Vice-Presidente Administrativo e Financeiro
CONTRATANTE

CENTURY COMERCIAL EIRELI
ROBERTO FERRINI TEIXEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: *Andreza de L. B. Borja*
CPF: *017.473.434-47*

2. Nome: *Caroline Maria Peronese*
CPF: *048.386.170-19*